



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**ATO DA MESA NÚMERO 001/2019
DE 21 de fevereiro de 2019.**

Estabelece diretrizes para reavaliação e renegociação de contratos visando a redução das despesas que especifica no âmbito do Poder Legislativo Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe é conferida pelo artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, e considerando a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras da atual conjuntura econômica, faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º A Câmara Municipal de Américo Brasiliense deverá avaliar:

I - licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, objetivando a redução dos seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II - contratos em vigor, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação, excetuados os contratos de parceria público-privada e concessões.

Art. 2º Em face da reavaliação a que se refere o inciso II do artigo 1º deste ato a Câmara Municipal iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I - aumento de preços unitários;

II - aumento de quantidades;

III - redução de qualidade de bens e serviços;

IV - outras modificações contrárias ao interesse público.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Parágrafo único - Deverão ser adotadas as providências para a rescisão do contrato, se da reavaliação se constatar que a continuidade de sua execução pode implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, observado o disposto no artigo 79, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 3º A reavaliação e renegociação de que tratam os artigos 1º e 2º deste ato deverá ser concluída até 28 de fevereiro de 2019.

Art 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 03 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 21 de fevereiro de 2019.

MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário

JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.

THAIZA LUDMILA DE GODOI BUENO
Assistente Legislativo

Registrado as fls. nº 010 do livro competente nº 14